



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**

Estado do Pará

### **PARECER Nº 01/2024 – CTCOPTAPR -CMB**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2024, QUE ALTERA OS ARTIGOS 4º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.318, DE 4 DE MAIO DE 2022, MODIFICADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.414/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### **1-RELATÓRIO**

Fora encaminhado para a Comissão Permanente Transportes, o Projeto de Lei nº 08/2024, que altera os artigos 4º e 8º da lei municipal nº 1.318, de 4 de maio de 2022, modificados pela lei municipal nº 1.414/2023 e dá outras providências.

Após o projeto ter sido apresentado, foi remetido para apreciação e parecer.

É o bastante a relatar.

#### **2-ASPECTOS RELATIVOS À QUESTÃO DA POLÍTICA REGULAMENTAR DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES(COMISSÃO DE TRANSPORTES)**

De acordo com a justificativa, o Projeto de Lei tem como objetivo a complementação dos custos operacionais das empresas de transporte público, de forma a trazer maior oferta de transporte e comodidade aos usuários do serviço no Município de Benevides, tudo com vistas a evitar a interrupção do serviço ofertado.

No que concerne especificamente ao subsídio ofertado. A Lei Orgânica Municipal e inúmeros artigos da Lei Municipal nº 1.306/2021 PLANMOB – Benevides promovem o seguinte entendimento:

Art.144 - O sistema viário e os meios de transporte no município atenderão, prioritariamente, às necessidades sociais do cidadão, como as de deslocamento da pessoa humana no exercício da garantia constitucional da liberdade de locomoção e, na sua organização, prestação, planejamento, implantação, operação, gerenciamento e fiscalização, sendo observados os seguintes princípios:





## CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES

Estado do Pará

- I - Segurança, higiene, saúde e conforto do usuário;
- II - Desenvolvimento econômico;
- III - Responsabilidade do Poder Público pelo coletivo tendo este caráter essencial, assegurado mediante tarifa condizente com o poder aquisitivo da população e com garantia de serviço adequado ao usuário;
- IV - (...)
- V - (...)

...  
XII - Socialização da tarifa de transporte coletivo, mediante custo rateado entre usuários e beneficiários, diretos e indiretos do deslocamento;

Art. 5º São princípios gerais do PLANMOB - BENEVIDES:

- I - (...)
- III - Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação dos serviços de transporte urbano;

Art. 15 São propostas gerais de curto prazo para o sistema de circulação para o transporte coletivo:

- I - (...)
- VIII - Garantir e definir padrões de qualidade para o serviço de transporte coletivo como: frequência, regularidade, segurança, pontualidade, velocidade média.

A concessão do subsídio ficará a cargo do Executivo Municipal, mediante previsão na LOA.

Nesta linha de raciocínio, acredita-se que o projeto de lei ora analisado está de acordo com as regras e princípios estabelecidos nos regramentos municipais que se referem à Política de Transporte Público Municipal.

Portanto, nos termos da fundamentação supramencionada, o Projeto de Lei nº 08/2024, que altera os artigos 4º e 8º da lei municipal nº 1.318, de 4 de maio de 2022, modificados pela lei municipal nº 1.414/2023 e dá outras providências está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e legislação regulamentar do transporte no município de Benevides, não havendo óbice a seu prosseguimento.

**VOTO**



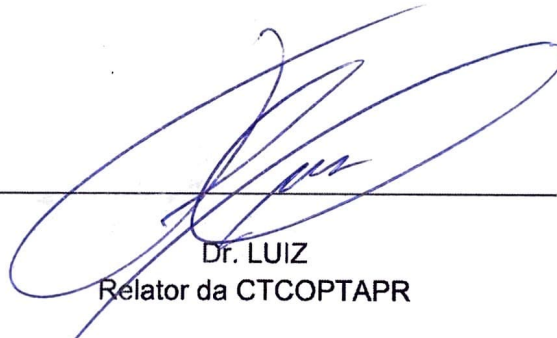


**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
Estado do Pará

Ante ao exposto, nos termos da fundamentação apresentada, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2024, que altera os artigos 4º e 8º da lei municipal nº 1.318, de 4 de maio de 2022, modificados pela lei municipal nº 1.414/2023 e dá outras providências no Município de Benevides.

A Comissão de transporte, comunicação, obras públicas, terras, agricultura e política rural devolve à Mesa Diretora o Projeto de Lei nº 08/2024 em pauta, para os devidos encaminhamentos.

Benevides-PA, 19 de setembro de 2024.



---

Dr. LUIZ  
Relator da CTCOPTAPR

Nº PROC.: 00000 - PAR 001/2024 - AUTORIA: Comissão de Transporte, Comunicação, Obras Públicas, Terras, Agricultura e Política Rural.  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://benevides.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000067 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F43CA69486EF40D4CE7DA67966730D45



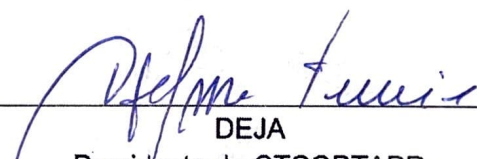


**CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES**  
Estado do Pará

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**Parecer da Comissão**

A Comissão de transporte, comunicação, obras públicas, terras, agricultura e política rural, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 2024, opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2024, que altera os artigos 4º e 8º da lei municipal nº 1.318, de 4 de maio de 2022, modificados pela lei municipal nº 1.414/2023 e dá outras providências no Município de Benevides.

  
\_\_\_\_\_  
DEJA  
Presidente da CTCOPTAPR

  
\_\_\_\_\_  
DE LUIZ  
Relator da CTCOPTAPR

  
\_\_\_\_\_  
BEIBE SOLON  
Membro da CTCOPTAPR

